PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3065, de 17 de abril de 2015.

Institui no âmbito do município de Itabirito/MG a Terça-Feira de Carnaval como feriado Municipal.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itabirito/MG a Terça-Feira de Carnaval como feriado Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de abril de 2015.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL